



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23818.012886/2022-49

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

1.1 Contratação de serviços gráficos para **confecção de receituário e solicitação de exames** com fulcro no inciso II, Art. 29 da Lei 13.303/2016, regulamentado pelo Regulamento de Licitações e Contratos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária ao atendimento das demandas institucionais do Hospital Universitário Antônio Pedro.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Receituário Tamanho: 20,0 cm X 14,0 cm Papel Offset 90g	Blocos com 50 fls.	400
02	Solicitação de Exames Tamanho : 20,0 cm X 13,0 cm Papel Offset 90g	Blocos com 50 Fls.	400

4. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 Em caso de divergência entre a especificação do material inserida no Sistema SIASG e as do objeto, prevalecerão as constantes neste último tendo em vista possíveis divergências de codificação;

4.2 A empresa detentora do melhor lance, será comunicada para nos enviar a proposta/catálogo que deverá conter:

- Valor unitário/valor total, incluso frete e todos os impostos;
- Razão Social, CNPJ, Insc. Est., Endereço e telefone de contato;
- Dados Bancários;
- Prazo de entrega;

4.3 A Empresa deverá observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes do Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada;

4.4 A Adjudicação do objeto ao Fornecedor ocorrerá após verificação de conformidade entre a proposta apresentada e as especificações técnicas do material.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os itens deverão ser entregues , em remessa única , no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho (NE) pela Empresa.

5.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período entre 8h e 16h, na Rua Marquês do Paraná, 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO/UFF/EBSERH Divisão Administrativa e Financeira/HUAP - 5º andar do prédio anexo Centro, Niterói-RJ, CEP 24.033-900.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, por Servidores indicados pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na Proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização da conferência de todo o material em conjunto com o fornecedor e que não tenha nenhuma pendência a ser sanada pela contratada.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente documento, por meio de especificações usuais no mercado.

7. GARANTIA

7.1 O fornecedor será responsável por vícios ou defeitos de impressão, bem como deformidades nos impressos obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, ou com sinais de violação na embalagem do produto.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo de compra.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial e/ou atraso injustificado na execução do objeto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, conforme previsto nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12.2 A Advertência poderá ser aplicada quando não houver o cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas e a ocorrência for considerada como falta leve, assim entendidas aquelas ocorrências que não acarretam ou potencialmente não possam acarretar prejuízos significativos para o objeto contratado.

12.3 A Multa poderá ser aplicada quando não houver o cumprimento das obrigações assumidas e a ocorrência for considerada como falta média ou grave, assim entendidas aquelas ocorrências que acarretam ou potencialmente possam acarretar prejuízos significativos para o objeto contratado.

12.4 As multas serão de:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total do objeto;

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

13.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

13.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

13.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

13.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e

resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

13.8. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

13.9. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

13.10. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

13.11. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

13.12. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

13.13. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

13.14. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

13.15. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

13.16. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

13.17. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.18. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

13.19. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

13.20. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.21. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

13.22. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.23. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

(assinado eletronicamente)

Evandro de Oliveira

Assistente em Administração/UFF

Unidade de Compras e Licitações

(assinado eletronicamente)

Adriana Coutinho da C. Cavalcante

Chefe da Unidade de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Evandro de Oliveira Filho, Assistente Administrativo**, em 05/12/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Coutinho da Cunha Cavalcante, Chefe de Unidade**, em 05/12/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26007023** e o código CRC **377C3AF7**.

Referência: Processo nº 23818.012886/2022-49 SEI nº 26007023



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO
UNIDADE DE AMBULATÓRIO
Rua Marquês de Paraná, nº 303 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24033-900 - Tel: (021) 2629-9000 - CNPJ: 15.126.437/0036-73

RECEITUÁRIO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

SERVIÇO: _____ PRONTUÁRIO: _____

_____/_____/_____
Data

Ass. e Carimbo do Médico

DAF/HUAP



SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Nome: _____

Sexo: F ☐ M ☐ Idade: _____ Prontuário: _____

Serviço: _____ Andar: _____ Leito: _____

Origem: ☐ Internado ☐ Ambulatório ☐ Emergência

Solicitado: ☐ Patologia Clínica ☐ Anatomia Patológica ☐ Radiologia

Tipo de Exame: _____

Dados Clínicos: _____

Material para Exame

☐ Sangue

☐ Fezes

☐ Urina

☐ Líquido Ascítico

☐ Líquido Pleural

☐ Liquor

Outros: _____

Data: ____/____/____

Ass. e Carimbo do Médico Requisitante

Material colhido em ____/____/____ às ____ horas por _____

Material recebido no setor: ____/____/____ às ____ horas por _____

Obs.: Uma requisição para cada laboratório e/ou material